



149 do ECA, que disciplina a concessão de autorização judicial para participação artística de crianças/adolescentes, temos o seguinte: “§1º Para os fins do disposto neste artigo, a autoridade judiciária levará em conta, dentre outros fatores: a) os princípios desta Lei; b) as peculiaridades locais; c) a existência de instalações adequadas; d) o tipo de frequência habitual ao local; e) a adequação do ambiente a eventual participação ou frequência de crianças e adolescentes. (...) (grifo nosso) Não há como se cogitar que o juiz do local onde se encontra a sede da empresa requerente tenha subsídios para decidir se os requisitos dispostos nas alíneas do parágrafo 1º do artigo em comento estão preenchidos. Competente é, pois, o juízo do local onde se darão os fatos, a sessão de fotos nas quais participarão crianças e/ou adolescentes. A competência do foro da infância e juventude, neste caso, está associada à matéria de direito (autorização para participação de criança e/ou adolescente em filmagem) e não por existir criança e/ou adolescente no polo ativo. Posto isto, redistribuam-se os autos com as formalidades legais para a Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional da Lapa São Paulo/SP. Int. Publique-se. - ADV: GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO BISCAIA (OAB 278935/SP)

Processo 1092579-48.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum Infância e Juventude - Ensino Fundamental e Médio - L.R.R.I. - Vistos. Fls. 632 e seguintes: ciente. Considerando a certidão de fls. 635 e já transcorrido o prazo determinado às fls. 629/630, cumpra-se referida decisão, com urgência. Int. - ADV: RICARDO INNOCENTI (OAB 36381/SP), KARINA PENNA NEVES (OAB 235026/SP)

Processo 1101755-46.2020.8.26.0100 - Tutela Infância e Juventude - Tratamento médico-hospitalar - I.S.S. - Vistos. Fls. 350/351: manifeste-se a requerida, conforme solicitado. Após, ao Ministério Público. - ADV: SAMAIRA MARUCCI (OAB 376876/SP)

Processo 1101755-46.2020.8.26.0100 - Tutela Infância e Juventude - Tratamento médico-hospitalar - I.S.S. - Intimação da parte autora para juntada de Formulário MLE conforme r. Decisão de fls. 320/321, uma vez confirmados o bloqueio e a transferência. - ADV: SAMAIRA MARUCCI (OAB 376876/SP)

Processo 1106620-49.2019.8.26.0100 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Ensino Fundamental e Médio - V.T.U. - D.C.N.S.R.V.M. - Vistos. V. Acórdão de fls. 112/116: Ciente, cumpra-se. Arquivem-se os autos com as formalidades de praxe. Int. Ciência ao Ministério Público. - ADV: MAURÍCIO MONTEIRO FERRARES (OAB 179863/SP), MARCELO RODRIGUES AYRES (OAB 195812/SP)

Processo 1107027-21.2020.8.26.0100 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar - Adoção Nacional - M.M.V. - - A.S.A. - Vistos. Fls. 98/104: anote-se. Manifeste-se o autor sobre a contestação. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Int. - ADV: DAIANA APARECIDA DA SILVA (OAB 320645/SP)

Processo 1116757-90.2019.8.26.0100 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Ensino Fundamental e Médio - O.P.H.D. - Vistos. V. Acórdão de fls. 101/107: Ciente, cumpra-se. Arquivem-se os autos com as formalidades de praxe. Int. Ciência ao Ministério Público. - ADV: JULIANA MELO ADAMS (OAB 207108/SP)

Processo 1118465-78.2019.8.26.0100 - Mandado de Segurança Infância e Juventude - Vaga em ensino pré-escolar - N.E.C.H. - Vistos. Aguarde-se integral cumprimento de fls. 104. Após, prossiga-se nos termos já determinados às fls. 92. - ADV: JULIANA MELO ADAMS (OAB 207108/SP)

Processo 1120331-24.2019.8.26.0100 - Pedido de Medida de Proteção - Acolhimento Institucional - M.L.C.G. - Vistos. Fls. 796 e seguintes: Aos setores técnicos, com urgência, para integral cumprimento do determinado às fls. 339/340. Juntado o relatório conclusivo, abra-se vista ao MP e, sem prejuízo, traslade-se uma cópia para os autos de Guarda nº 1063477-10.2019. - ADV: SUZANE FANDIM PEREIRA (OAB 375163/SP)

Processo 1132354-36.2018.8.26.0100 - Ação Civil Pública Infância e Juventude - Medidas de proteção - G.B.I. - Vistos. Fls. 5323: ciente da juntada às fls. 5317/5318 da versão atualizada e final do Guia de Boas Práticas para a Publicidade Online voltada ao Público Infantil. Nada mais sendo requerido, tornem os autos ao arquivo. Dê-se ciência às partes. - ADV: LAURA BASTOS DE LIMA (OAB 359063/SP), ISABELA CAMPOS VIDIGAL TAKAHASHI DE SIQUEIRA (OAB 348742/SP), NICOLE DE BARROS MOREIRA REIS (OAB 274458/SP), FABIO TEIXEIRA OZI (OAB 172594/SP), EDUARDO DAMIAO GONCALVES (OAB 132234/SP), ISADORA CINTRA WALD REISSMANN (OAB 390619/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
JUIZ(A) DE DIREITO CRISTINA RIBEIRO LEITE BALBONE COSTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CLAUDIO AURÉLIO FERNANDES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0054/2021

Processo 1053690-83.2021.8.26.0100 - Perda ou Suspensão do Poder Familiar - Abandono Material - D.C.F.S. - Vistos. Fls. 17/20: procedam-se às anotações necessárias quanto à representação da genitora junto ao SAJ. Diante da apresentação espontânea da requerida nos autos, dou-a por citada, passando a contar o prazo para apresentação de contestação após a intimação do presente despacho. Quanto ao suposto genitor, diante do relatado nos autos de Averiguação de Paternidade (autos nº 1056605-08.2021.8.26.0100), manifeste-se o patrono sobre a possibilidade de realização de exame de DNA, para confirmação da paternidade. Sem prejuízo, remetam-se os autos aos Setores Técnicos para os estudos de praxe. Int. Ciência ao Ministério Público. - ADV: NATHALIE GUIMARÃES DOS SANTOS (OAB 367268/SP)

Processo 1120915-57.2020.8.26.0100 - Guarda - Perda ou Modificação de Guarda - V.D.J.S. - Vistos. Considerando a gravíssima notícia de subtração de incapaz (fls. 77) e eventual prática de crime de falsidade documental, uma vez que a genitora declarou à Autoridade Policial não reconhecer sua assinatura no documento de fls. 47, considerando ainda que não foi regularizada a representação processual da genitora, como determinado e que não foi concedida a guarda provisória da criança ao Requerente, intime-se o Requerente para que esclareça, em 48h, em que circunstâncias viajou com a criança desacompanhada de seus representantes legais, bem como para que apresente a criança perante este juízo, no prazo de 10 dias, ocasião em que deverá ser entrevistado pelos Setores Técnicos deste Juízo, sob pena de busca e apreensão. Considerando ainda não atendida a determinação de fls. 43, fica mantida a genitora no polo passivo da ação, expeça-se com urgência mandado de citação, intimando-se-a a comparecer perante os Setores Técnicos deste Juízo, no prazo de 10 dias, das 13 as 19 horas. Remetam-se os autos com urgência aos Setores Técnicos para entrevistarem a genitora. Intimem-se. - ADV: ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS (OAB 245370/SP)

Fórum Hely Lopes

Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho - Distribuidor